

Exmo Senhor

Lídia Maria Salgueiro Pereira de Sousa

Largo da Estação, lote 17, 5º Esq  
6200-087 Covilhã

Sua refª

Sua com.

Nossa refª  
B11019357VData  
07-01-2011

ASSUNTO: Avaliação do desempenho de docente em mobilidade:  
Lídia Maria Salgueiro Pereira de Sousa

Em resposta ao pedido de esclarecimento, registado nos nossos serviços com o nº A10128662N, no dia 2/11/2010, cumpre-me informar que os docentes em exercício de funções, docentes ou não docentes, em mobilidade a 100% em instituições que não integram a rede de estabelecimentos de ensino de serviços ou organismos da Administração Pública, como é o caso do Centro Infantil Covilhã III, não apresentam situação enquadrável no Decreto-Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, visto que não existe outro enquadramento legal relativo ao exercício das funções que desempenharam nessas instituições que reconheça a avaliação aí realizada para os efeitos previsto no ECD.

Com os melhores cumprimentos,

O Director dos Serviços de Formação dos RHE



João Paulo Santos Videira